



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

(Autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, para viaturas da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** - Todos aqueles que pretenderem realizar doações de vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, sem encargo para a Administração, poderá fazê-lo diretamente na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão ou a que venha substituí-la, a qual competirá a análise jurídica da proposta.

**Parágrafo único** - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

**Art. 3º** - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, para análise, devendo informar se o objetivo será de patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

**Art. 4º** - As propostas e parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e das quotas de patrocínios a serem assumidas pela iniciativa privada.

**Art. 5º** - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais das propostas e parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 15 de outubro de 2021.

**CRISTIAN ALVES DE GODOI**  
Vereador “Baduca Filho” - MDB

**JUSTIFICATIVA:**

A doação dos vidros blindados e a sua colocação por particulares a GCM – Guarda Civil Municipal realizada com intuito de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados à coletividade, é atitude louvável que atende ao interesse dos futuros Guardas Municipais. Certamente não a que ser colocar obstáculos a doação de tais recursos, uma vez que trará benefícios para toda a população de Caraguatatuba. A conduta de que trata este projeto não se confunde com a possibilidade de recebimento, por agente público, de bem ou vantagem proveniente de quem tem interesse ou possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente de suas atribuições. No entanto tem como objetivo principal salvaguardar a vida dos memoráveis funcionários que irão trabalhar na segurança pública do Município, uma vez que com mais essa garantia, os mesmos poderão trabalhar com mais segurança e conforto na abordagem de veículos suspeitos, evitando assim, uma possível abordagem hostil contra os mesmos. O estado de verdadeira periculosidade em que vive a nossa população exige da parte de seus habitantes uma série de providências com respeito a medidas próprias de segurança. As pessoas mais abastadas têm a sorte de contar com equipamentos, que visam minorar ou reduzir as consequências de impactos produzidos por armas de fogo de grosso calibre através de blindagem especial em seus veículos próprios e particulares. Os guardas civis municipais, na árdua missão de patrulhar a nossa cidade estão sempre arriscados a sofrerem consequências, que fatalmente culmina com as lesões gravíssimas originadas por ferimentos por emprego de arma de fogo e não muito raros confrontos com a criminalidade que custa a

própria vida do agente público. É lógico que ser um agente de segurança não é atividade voltada exclusivamente para a morte. O Município tem o dever e a obrigação de, não só zelar pela integridade física dos seus servidores e então adotar providência que resultem numa melhor condição de trabalho, como também de oferecer a todos eles autoproteção, para que possam diminuir as desigualdades hoje existentes entre o poderio bélico dos inimigos da sociedade e seus defensores, que é gritante. Sendo estas as razões da apresentação da presente proposta de Lei, conto com a parceria dos nobres pares para a aprovação deste importantíssimo projeto de lei.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 15 de outubro de 2021.

**CRISTIAN ALVES DE GODOI**  
Vereador “Baduca Filho”- MDB

